



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6930 de 15 de junho de 1983
REAJUSTA TARIFAS DO SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XXXIX combinado com o Art. 6º, inciso XV, alínea "d", todos da Lei nº 3.220/82, que modificou a Lei nº 2.313/71, e com fundamento na Resolução nº 72/78 do Conselho Interministerial de Preços, transferindo para o Poder Municipal a atribuição para aprovar, fixar e reajustar tarifas taximétricas, considerando, afinal, o recente aumento do preço dos combustíveis, D E C R E T A:

Art. 1º - O serviço de TÁXI, nesta Capital, passará a ser prestado mediante a cobrança das seguintes tarifas:

- Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para a BANDEIRADA;
- Cr\$110,00 (cento e dez cruzeiros) para o Km rodado na BANDEIRA - 1
- Cr\$132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros) para o Km rodado na BANDEIRA - 2
- Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros) para a HORA PARADA.

Art. 2º - A cobrança das novas tarifas será efetuada de acordo com a Tabela anexa, que integra este Decreto.

Art. 3º - A Tabela a que se refere o Art. 2º deverá ser, obrigatoriamente, portada pelo Motorista, e uma cópia afixada no vidro lateral do veículo, para conferência pelo passageiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de junho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO I

AFIXAR NO VIDRO LATERAL — PROIBIDA A REPRODUÇÃO

NO TAXIMETRO	A PAGAR	NO TAXIMETRO	A PAGAR	NO TAXIMETRO	A PAGAR
DE A	Cr\$	DE A	Cr\$	DE A	Cr\$
100,00	250,00	735,00	1.976,00	1.365,00	3.576,00
105,00	115,00	740,00	1.965,00	1.380,00	3.615,00
110,00	130,00	745,00	1.955,00	1.395,00	3.655,00
115,00	145,00	750,00	1.945,00	1.410,00	3.694,00
120,00	160,00	755,00	1.935,00	1.425,00	3.733,00
125,00	175,00	760,00	1.925,00	1.440,00	3.773,00
130,00	190,00	765,00	1.915,00	1.455,00	3.812,00
135,00	205,00	770,00	1.905,00	1.470,00	3.851,00
140,00	220,00	775,00	1.895,00	1.485,00	3.890,00
145,00	235,00	780,00	1.885,00	1.500,00	3.930,00
150,00	250,00	785,00	1.875,00	1.515,00	3.969,00
155,00	265,00	790,00	1.865,00	1.530,00	4.008,00
160,00	280,00	795,00	1.855,00	1.545,00	4.048,00
165,00	295,00	800,00	1.845,00	1.560,00	4.087,00
170,00	310,00	805,00	1.835,00	1.575,00	4.126,00
175,00	325,00	810,00	1.825,00	1.590,00	4.165,00
180,00	340,00	815,00	1.815,00	1.605,00	4.205,00
185,00	355,00	820,00	1.805,00	1.620,00	4.244,00
190,00	370,00	825,00	1.795,00	1.635,00	4.283,00
195,00	385,00	830,00	1.785,00	1.650,00	4.323,00
200,00	400,00	835,00	1.775,00	1.665,00	4.362,00
205,00	415,00	840,00	1.765,00	1.680,00	4.401,00
210,00	430,00	845,00	1.755,00	1.695,00	4.440,00
215,00	445,00	850,00	1.745,00	1.710,00	4.480,00
220,00	460,00	855,00	1.735,00	1.725,00	4.519,00
225,00	475,00	860,00	1.725,00	1.740,00	4.558,00
230,00	490,00	865,00	1.715,00	1.755,00	4.598,00
235,00	505,00	870,00	1.705,00	1.770,00	4.637,00
240,00	520,00	875,00	1.695,00	1.785,00	4.676,00
245,00	535,00	880,00	1.685,00	1.800,00	4.715,00
250,00	550,00	885,00	1.675,00	1.815,00	4.755,00
255,00	565,00	890,00	1.665,00	1.830,00	4.794,00
260,00	580,00	895,00	1.655,00	1.845,00	4.833,00
265,00	595,00	900,00	1.645,00	1.860,00	4.873,00
270,00	610,00	905,00	1.635,00	1.875,00	4.912,00
275,00	625,00	910,00	1.625,00	1.890,00	4.951,00
280,00	640,00	915,00	1.615,00	1.905,00	4.990,00
285,00	655,00	920,00	1.605,00	1.920,00	5.030,00
290,00	670,00	925,00	1.595,00	1.935,00	5.069,00
295,00	685,00	930,00	1.585,00	1.950,00	5.108,00
300,00	700,00	935,00	1.575,00	1.965,00	5.148,00
305,00	715,00	940,00	1.565,00	1.980,00	5.187,00
310,00	730,00	945,00	1.555,00		

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 6931 de 15 de junho de 1983

REAJUSTA VALORES DAS TARIFAS DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XXXIX, combinado com o Art. 6º, inciso XV, alínea "d", todos da Lei nº 3.220/82, que modificou a Lei nº 2.313/71, e com fundamento na Resolução nº 72/78 do Conselho Interministerial de Preços, transferindo para o Poder Municipal a atribuição para aprovar, fixar e reajustar as tarifas do Transporte Especial de Passageiros por Aluguel, considerando, afinal, o recente aumento do preço dos combustíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros, prestado no Aeroporto 2 de Julho e junto a Hotéis classificados nas categorias de 03 (três) a 05 (cinco) estrelas, ficam reajustadas para os valores constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - As tarifas correspondentes ao serviço noturno somente poderão ser cobradas no horário das 23:00 às 06:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de junho de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

A N E X O

SERVIÇOS PARA O AEROPORTO - Horário Normal

ZONA	TARIFA	R A T E I O	
		2 Usuários	3 Usuários
01	2.150,00	1.180,00	820,00
02	4.850,00	2.670,00	1.860,00
03	5.400,00	2.970,00	2.070,00
04	5.200,00	2.860,00	1.990,00
05	5.650,00	3.110,00	2.170,00
06	4.200,00	2.310,00	1.610,00
07	4.700,00	2.590,00	1.800,00
08	4.000,00	2.200,00	1.530,00
09	4.500,00	2.480,00	1.730,00

SERVIÇOS PARA O AEROPORTO - Horário Noturno (das 23 às 6 horas)

ZONA	TARIFA	R A T E I O	
		2 Usuários	3 Usuários
01	2.580,00	1.420,00	990,00
02	5.820,00	3.200,00	2.230,00
03	6.480,00	3.560,00	2.480,00
04	6.240,00	3.430,00	2.390,00
05	6.780,00	3.730,00	2.600,00
06	5.040,00	2.770,00	1.930,00
07	5.640,00	3.100,00	2.160,00
08	4.800,00	2.640,00	1.840,00
09	5.400,00	2.970,00	2.070,00

- ZONA 01 - Centro Administrativo, Plakaford, Hotel Itapua e Estela Maris.
- ZONA 02 - Brotas, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Santa Rita e Barros Reis.
- ZONA 03 - Ondina, Barra, Avenida Sete até Sé, Federação, Garcia, Graça, Campo Grande, Canela, Tororó, Piedade, Nazare, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame até Reis Católicos.
- ZONA 04 - Comércio até Jequitiaia, Ferry-boat e PETROBRAS
- ZONA 05 - Calçada, Bomfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Suburbana e Periperi.
- ZONA 06 - Pituba, Rodoviária e Amaralina.
- ZONA 07 - Liberdade, Pero Vaz, IAPI, Pau Miúdo, Caixa d'água, Cidade Nova, Lapinha, Soledade, Quintas até Barros Reis.
- ZONA 08 - Pau da Lima, Sete de Abril, BRASILIAS, Campinas, Cabula, Pernambuco, Beiru, Mata Escura, Engomadeira, Narandiba e Castelo Branco.
- ZONA 09 - São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juá, Km 0, Capelinha e San Martin.

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

DECRETO de 31 de maio de 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 45, inciso XX da Lei nº 2313/71, modificada pela Lei nº 3220/82, e com fundamento no Art. 13, inciso II da Lei nº 403/53, R E S O L V E:

Nomear MARUSIA GUNES ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Departamento, Código DAA-103-3 do Departamento de Concessões e Permissões da SESP e, exonerar, do mesmo Cargo, a pedido, MANOEL BENEDITO B. RAMOS.

Departamento Municipal de
Estradas de Rodagem

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/83

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DETER, torna público para o conhecimento dos interessados que as 9,30 horas do dia 28 de junho do ano em curso, de acordo com a Legislação Vigente, receberá no seu Parque Rodoviário sito à Av. San Martin, s/nº, Retiro, propostas para Drenagem, Pavimentação asfáltica e Serviços complementares à Ladeira dos finais, atendendo a especificação afixada no Hall desta Autarquia.

Salvador, 15 de junho de 1983.

SECO JAIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação.